

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA- 28 /REITORIA/2008	01	02

CRIA, COM BASE NA LEI Nº 5.066 DE 09/07/2007, A COORDENAÇÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – CEEC E ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer normas para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos de atividades de formação continuada através da Educação a Distância, de Educação Corporativa e de inovação e gestão do conhecimento,

RESOLVE

Art.1º – Criar no âmbito da UERJ a Coordenação Especial de Educação Continuada – CEEC , órgão diretamente subordinado à Reitoria.

Art.2º - A CEEC terá a seguinte estrutura:

1. Coordenação Especial de Educação Continuada
CEEC – 01.00.04.00.00.00
 - 1.1. Secretaria da Coordenação Especial de Educação Continuada
SEC-CEEC – 01.00.04.00.01.00
 - 1.2. Seção de Laboratório Multimídia
SELABMULT – 01.00.04.00.00.01

Art.3º - Compete a CEEC elaborar, implementar, acompanhar, assessorar e avaliar projetos e cursos na modalidade a distância, de Educação Corporativa e de inovação e gestão do conhecimento.

Art.4º - Compete à Secretaria da Coordenação Especial de Educação Continuada:

- a) assessorar a CEEC ;
- b) executar tarefas de recebimento, controle , registro e atividades inerentes à secretaria.

Art.5º - Compete a Seção de Laboratório Multimídia organizar e controlar o uso do Laboratório e dos equipamentos multimídia da CEEC, verificando as especificações e condições de funcionamento dos mesmos.

Art.6º - Para atender o desenvolvimento das atividades prestadas neste Ato, o quadro básico de Cargos de Confiança e Funções Gratificadas da CEEC, com símbolos e denominações já adequadas à Resolução nº 001/1993, será o seguinte:

CARGOS ATUAIS		
CÓD	SÍMB	DENOMINAÇÃO
3007	CC-09	COORDENADOR ESPECIAL EDUCAÇÃO CONTINUADA
3008	FG-01	CHEFE DE SECRETARIA - CEEC
3009	FG-03	CHEFE DA SEÇÃO DE LABORATÓRIO MULTIMÍDIA

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA- 28 /REITORIA/2008	02	02

Art.7º – As despesas decorrentes da criação dos mencionados cargos serão atendidas pela disponibilidade orçamentária atual.

Art.8º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na presente data, revogados os atos normativos que tratem deste assunto e demais disposições em contrário.

UERJ, em 25 de abril de 2008.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

Reitor